

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Aquisição emergencial de materiais elétricos diversos destinados ao remanejamento, elevação e estruturação do sistema de comando, potência e controle da Estação Elevatória "Mergulhão" para invólucro (container de 10 pés) em nível externo, visando a continuidade operacional e mitigação de riscos de inundação.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 Em decorrência da tragédia provocada pelas fortes chuvas que atingiram o município de Juiz de Fora, constatou-se situação de vulnerabilidade crítica na Estação de Bombeamento do "Mergulhão", integrante do sistema de esgotamento, cuja operação é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pela CESAMA. Atualmente, bombas, painéis elétricos, equipamentos de automação e telemetria encontram-se instalados no interior do poço de sucção, ambiente suscetível à inundação quando ocorrem cheias do Rio Paraibuna associadas a elevados índices pluviométricos. Nesses eventos, o compartimento é rapidamente inundado, ocasionando a submersão dos ativos, paralisação imediata do bombeamento e perda de controle operacional, com risco relevante de danos ao patrimônio público e, sobretudo, de interrupção do serviço essencial. A condição operacional vigente agrava o cenário emergencial porque o protocolo de recuperação após inundação exige o esgotamento total do volume represado para somente então permitir intervenções técnicas, o que implica longos períodos de inatividade, incompatíveis com a necessidade de resposta imediata em contexto de calamidade/instabilidade do sistema. Além do impacto direto na continuidade do abastecimento, a indisponibilidade e a necessidade de intervenções reativas aumentam o risco de interferências na mobilidade urbana, uma vez que o local está inserido em corredor viário de alto fluxo (Av. Barão do Rio Branco), podendo ocasionar interrupções no trânsito nas três pistas em situações de emergência operacional. Diante desse quadro, a solução tecnicamente indicada consiste no remanejamento/elevação da

infraestrutura elétrica, do grupo gerador e dos sistemas de controle para o nível da via pública, aproximadamente 10 metros acima da base atual. A medida tem por finalidade assegurar a continuidade do bombeamento mesmo em cenários de inundação total do poço, eliminando o tempo de inatividade associado ao esgotamento do compartimento, protegendo equipamentos contra submersão, preservando o patrimônio público e reduzindo o risco de paralisações e intervenções emergenciais com impacto viário. O Município declarou Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Executivo nº 17.693/2026, publicado em 24/02/2026, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, reconhecendo a necessidade de mobilização de esforços para resposta, reabilitação e reconstrução da cidade.

2.2 A aquisição requerida enquadra-se como medida emergencial por ser indispensável para responder a evento excepcional e imprevisível em sua magnitude, com risco concreto e atual de repetição (novos episódios de chuva/cheia), e por visar restabelecer/garantir a operacionalidade contínua de serviço público essencial, evitando danos relevantes e interrupções. A adoção de procedimento competitivo ordinário, em razão de seus prazos e etapas, não atende ao requisito de imediatidade imposto pelo cenário, podendo manter a CESAMA exposta à falha operacional crítica a cada novo evento pluviométrico significativo. Assim, restam caracterizados os pressupostos para dispensa por emergência, nos termos do inciso XV do art. 29 da Lei 13.303/2016, para a contratação estritamente necessária à pronta mitigação do risco, à proteção do patrimônio e à garantia da continuidade do serviço, devendo o escopo ser limitado ao que for imprescindível para a implantação do remanejamento indicado e o restabelecimento seguro e resiliente da operação da Estação de Bombeamento do “Mergulhão”. Nesse contexto, a opção pela estruturação em container de 10 pés justifica-se pela celeridade de implantação, mobilidade e garantia de estanqueidade dos componentes elétricos frente às intempéries, consolidando-se como a solução de menor prazo e maior eficácia técnica para a proteção definitiva do sistema.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso XV da Lei das Estatais**, o qual dispõe que é

dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ARTE & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 16.706.791/0001-00** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

EM ANEXO.

### **5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. A menor proposta

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

comercial que atende a necessidade da Administração é da ARTE & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 16.706.791/0001-00 propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do art. 95, inciso V do RILC:

ARTE E LUZ					VITAL ELÉTRICA		ESSENCER			
BANNER	Código	Produto	QTS	Pr.Venda	Preço Total	Pr.Venda	Preço Total	QTS	Pr.Venda	Preço Total
010.157.0020-1	15987	JNG BOTI COMMAN CURT PT 14-2 PT LAYS-ED3	6	R\$ 17,25	R\$ 103,50	R\$ 340,1	R\$ 204,06	6	R\$ 28,83	R\$ 171,78
010.035.0036-3	14991	JNG BLOCO DE CONTATO NALAYSBE101	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76	-	-	0	-	-
010.021.0001-0	16317	JNG SINALIZADO LED VD 22MM 024V AD16220G	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	6	R\$ 22,33	R\$ 133,98
010.021.0001-1	15532	JNG SINALIZADO LED 024V AM	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	6	R\$ 22,33	R\$ 133,98
010.052.0008-4	15984	JNG BOTI EMERG.RELT GR40 EST VM 40MM LAYS-ES24	6	R\$ 29,88	R\$ 179,28	R\$ 32,05	R\$ 192,30	6	R\$ 28,28	R\$ 169,68
010.035.0036-4	14992	JNG BLOCO DE CONTATO NF LAYSBE102	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76	-	-	0	-	-
010.200.0041-7	16320	JNG MINI CONT. INF. LACS 22 E 24VCC	12	R\$ 205,43	R\$ 2465,16	R\$ 179,84	R\$ 2158,08	8	R\$ 211,59	R\$ 1692,72
023.023.0001-4	15981	JNG BOTI IMPUL. NORMAL VD 22MM LAYS-EA3	6	R\$ 16,08	R\$ 96,48	R\$ 20,01	R\$ 120,06	6	R\$ 14,59	R\$ 87,54
023.023.0001-5	1598	JNG BOTI IMPUL. NORMAL VM 22MM LAYS-EA4	6	R\$ 16,08	R\$ 96,48	R\$ 20,00	R\$ 120,00	6	R\$ 14,59	R\$ 87,54
010.209.0035-0	2634	QPS P/DEI SURTO 49KA 275 V SUM EMERPASTECC	6	R\$ 76,90	R\$ 461,40	R\$ 63,00	R\$ 378,00	6	R\$ 61,81	R\$ 370,86
010.344.0014-2	761	JNG BOMBE SAK 02 3 MIN EN PA BLOC. JNG	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
010.209.0051-7	10309	DISJUNTOR DIN 1 X 004A	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80	R\$ 23,22	R\$ 46,44	2	R\$ 12,05	R\$ 24,10
010.344.0021-6	773	JNG BOMBE SAK 25 EN PA BLOC. JNG	26	R\$ 23,72	R\$ 616,72	R\$ 40,00	R\$ 1040,00	26	R\$ 36,44	R\$ 947,44
010.344.0022-1	14270	JNG PONTE CONECTORIA 10 POLOS - 02 5MM	6	R\$ 26,92	R\$ 161,52	R\$ 2,82	R\$ 16,92	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00
010.232.0116-2	579	CABO FLEX 025MM2 750V PE	124	R\$ 37,27	R\$ 4621,48	R\$ 29,00	R\$ 3578,00	124	R\$ 40,50	R\$ 5022,00
010.212.0019-0	14376	DISJUNTOR DIN 3 X 025A N3-3C2S	2	R\$ 63,91	R\$ 127,82	R\$ 50,00	R\$ 100,00	2	R\$ 60,12	R\$ 120,24
010.212.0041-7	1025	DISJUNTOR DIN 2 X 020A	2	R\$ 39,89	R\$ 79,78	R\$ 35,00	R\$ 70,00	2	R\$ 46,88	R\$ 93,76
010.209.0028-8	11781	DISJUNTOR DIN 1 X 020A	2	R\$ 10,91	R\$ 21,82	R\$ 10,00	R\$ 20,00	2	R\$ 11,02	R\$ 22,04
010.209.0032-6	14375	BOMBAO DISJUNTOR 3X1500 SUN3	1	R\$ 826,21	R\$ 826,21	R\$ 570,00	R\$ 570,00	1	R\$ 528,40	R\$ 528,40
010.232.0041-4	11626	CABO FLEX 0017JRM2 750V PE	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
010.232.0021-0	7671	CABO FLEX 0015MM2 750V PE	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
010.232.0032-8	544	CABO FLEX 032 5MM2 750V PE	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
010.232.0033-3	536	CABO FLEX 032 5MM2 750V AZ	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50	R\$ 2,90	R\$ 145,00	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
		<b>Total</b>			<b>R\$11.628,37</b>		<b>R\$ 10.158,46</b>			<b>R\$ 413,28</b>
		desconto vendedor			R\$ 232,61		-			R\$ 11.303,34
		<b>valor a pagar</b>			<b>R\$ 9.302,70</b>		<b>R\$ 10.158,46</b>			<b>R\$ 9033,4</b>

ARTE E LUZ					VITAL ELÉTRICA		ESSENCER			
BANNER	Código	Produto	QTS	Pr.Venda	Preço Total	Pr.Venda	Preço Total	QTS	Pr.Venda	Preço Total
010.181.0026-1	2695	TECHOUTO DUTO PEAD COM GIRA 030MM 3	2	R\$ 12,80	R\$ 25,60	R\$ 13,50	R\$ 27,00	2	R\$ 13,54	R\$ 27,08
010.490.0009-5	2794	FORTE LUBO ELEFINDUTO PVC 2"	7	R\$ 55,77	R\$ 390,39	R\$ 45,00	R\$ 315,00	7	R\$ 33,76	R\$ 236,32
010.034.0001-6	11734	TRAMONTINA BOK RETO ALUM 2	12	R\$ 27,32	R\$ 327,84	R\$ 27,00	R\$ 324,00	12	R\$ 27,43	R\$ 329,16
010.211.0044-4	2736	ZELONE ELEFINDUTO GALVANO 2	1	R\$ 226,05	R\$ 226,05	R\$ 260,00	R\$ 260,00	1	R\$ 13,75	R\$ 13,75
010.283.0009-0	11216	TRAMONTINA UNIDUT REFO 2	1	R\$ 21,87	R\$ 21,87	R\$ 35,00	R\$ 35,00	1	R\$ 196,86	R\$ 196,86
010.001.0036-6	264	AIDEM ASBAC D'CURVA 2	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20	R\$ 2,50	R\$ 50,00	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
010.323.0034-4	10670	TRAMONTINA TAPPA CONDULETEAL 1 2x3 4 - LOSAN	2	R\$ 8,98	R\$ 17,96	R\$ 8,00	R\$ 16,00	0	-	-
010.348.0012-4	16331	ENERGERS QUADRO SOB 8ª TAPPA BRANCO DIN	1	R\$ 61,62	R\$ 61,62	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 42,40	R\$ 42,40
010.213.0006-3	1025	DISJUNTOR DIN 2 X 020A	1	R\$ 39,89	R\$ 39,89	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 46,88	R\$ 46,88
010.209.0028-8	11781	DISJUNTOR DIN 1 X 020A	1	R\$ 10,91	R\$ 10,91	R\$ 12,00	R\$ 12,00	1	R\$ 11,02	R\$ 11,02
010.181.0002-0	7304	TECHOUTO DUTO PEAD 032MM 1	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 4,00	R\$ 4,00	1	R\$ 2,18	R\$ 2,18
010.283.0009-7	11747	TRAMONTINA UNIDUT REFO 1	4	R\$ 7,95	R\$ 31,80	R\$ 8,00	R\$ 24,00	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28
010.490.0015-0	2274	ASA-FLEX CONDUTE SEALUBO 1 1 2	2	R\$ 29,74	R\$ 59,48	R\$ 26,00	R\$ 52,00	2	R\$ 29,24	R\$ 58,48
010.211.0036-6	2795	FORTE LUBO ELEFINDUTO PVC 3	2	R\$ 65,21	R\$ 130,42	R\$ 60,00	R\$ 120,00	2	R\$ 69,03	R\$ 138,06
010.034.0010-5	835	TRAMONTINA BOK RETO ALUM 3	3	R\$ 82,29	R\$ 246,87	R\$ 45,00	R\$ 135,00	3	R\$ 81,55	R\$ 244,65
010.203.0001-0	2626	FORTE LUBO CURVA PVC 90 G H 3	1	R\$ 32,04	R\$ 32,04	R\$ 36,00	R\$ 36,00	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
010.016.0061-1	11751	TRAMONTINA UNIDUT REFO 3	4	R\$ 75,32	R\$ 301,28	R\$ 4,50	R\$ 18,00	4	R\$ 69,26	R\$ 277,04
010.001.0038-7	263	AIDEM ASBAC D'CURVA 3	8	R\$ 6,99	R\$ 55,92	R\$ 3,00	R\$ 24,00	8	R\$ 16,90	R\$ 135,20
		<b>Total</b>			<b>R\$2.144,69</b>		<b>R\$ 1.972,00</b>			<b>R\$ 1.923,19</b>
		desconto vendedor			R\$ 407,46		-			R\$ 1.515,73
		<b>valor a pagar</b>			<b>R\$ 1.737,23</b>		<b>R\$ 1.972,00</b>			<b>R\$ 1.407,46</b>

**TOTAL R\$11.039,90 TOTAL R\$ 11.730,46 TOTAL R\$ 12.650,00**

5.3. Em conformidade com o Art. 23 do Manual de Planejamento das Contratações da CESAMA, foi realizada ampla consulta direta a fornecedores atuantes no ramo de materiais elétricos. A planilha de preços apurados demonstra que a proposta selecionada apresenta o **menor custo global** entre as empresas consultadas. A escolha da empresa **ARTE & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.706.791/0001-00**, fundamenta-se nos critérios de economicidade, celeridade e capacidade logística, essenciais ao atendimento da situação emergencial descrita neste Termo de Referência. Além do critério financeiro, a escolha justifica-se pela capacidade da fornecedora em garantir o **fornecimento integral e imediato** de todos os itens do lote. Considerando que a Estação de Bombeamento do "Mergulhão" se encontra em zona de risco crítico de inundação, a fragmentação da entrega ou a aceitação de prazos dilatados por outros fornecedores tornaria a medida ineficaz. A pronta entrega é condição indispensável para o remanejamento imediato dos painéis e sistemas de controle para o nível externo (container), visando a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **ARTE & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 Considerando a natureza emergencial da presente aquisição, fundamentada no risco iminente de desabastecimento e danos ao patrimônio público da Estação de Bombeamento do "Mergulhão", a entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **01 (um) dia** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra..

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **40 (quarenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 01 **(um) dia**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega do material juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [gaae@cesama.com.br](mailto:gaae@cesama.com.br).

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.6 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.8 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

10.09 - Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos ou Departamento de Manutenção Eletromecânica;

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## 12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento contratual, nos termos **do art. 98 do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 –

Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Autorizado/Aprovado por:

**José Antônio Teixeira**  
Gerente de Automação e Eficiência Energética

PAPELETA - 1313/2026  
Código do documento 57-1196374848077797599

Anexo: Minuta TR Dispensa por EMERGÊNCIA OC-OS corrigido.pdf



## Assinaturas

JOSE ANTONIO TEIXEIRA  
jteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

12-março-2026 13:21:43

JOSE ANTONIO TEIXEIRA Assinou - E-mail: jteixeira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*634980\*\*\* - Data Hora: 2026-03-12 13:21:43.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged